

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E**  
**COOPERATIVISMO**

**PROGRAMA ESTADUAL DE IRRIGAÇÃO**  
**“IRRIGANDO A AGRICULTURA FAMILIAR”**

**MANUAL OPERATIVO**

**PORTO ALEGRE, MARÇO DE 2012**

**TARSO GENRO**

Governador do Estado do Rio Grande do Sul

**IVAR PAVAN**

Secretário de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo

**ELTON SCAPINI**

Diretor Geral

**INÁCIO BENINCÁ**

Chefe de Gabinete

**VILMAR TEIXEIRA GALVÃO**

Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural, Irrigação e Usos

Múltiplos da Água

**LINO DE DAVID**

**Presidente da EMATER/RS**

**Equipe de Elaboração:**

- Diretor: Vilmar Teixeira Galvão
- Eng. Agrônomo: José Enoir de Stefani Daniel
- Eng. Agrícola: Volmir Atílio Farina
- Eng. Agrônomo: Ezio José Gomes

# PROGRAMA ESTADUAL DE IRRIGAÇÃO “IRRIGANDO A AGRICULTURA FAMILIAR”

## 1. Contextualização

Nos últimos anos, o Rio Grande do Sul vem sofrendo com os efeitos das sucessivas estiagens. De cada dez anos, sete apresentam deficiências hídricas, as quais prejudicam a produção agrícola, a criação de bovinos, suínos e aves e, até mesmo, comprometendo o abastecimento humano em algumas regiões. Mesmo naquelas regiões com alto volume de precipitação (de 1.400 a 1.600 mm anuais), ocorre escassez na época de estiagem, principalmente nas atividades de produção agropecuária. Isso se deve ao fato de que poucas propriedades utilizam práticas de armazenamento de água e sistemas de irrigação.

Segundo o Censo Agropecuário de 2006, dos 430 mil estabelecimentos agrícolas existentes no Estado, apenas 27 mil utilizavam algum tipo de irrigação, significando apenas 6,2%. Dentre os sistemas de irrigação mais usados, destaca-se o sistema por superfície (inundação), que é adotado em 16 mil estabelecimentos rurais gaúchos, predominantemente em lavouras de arroz. Esse tipo de irrigação ocupa 1.150.000 ha no Rio Grande do Sul. Com pivô central, há um total de 75.000 ha irrigado. 30.000 ha são por aspersão convencional e pouco mais de 5.000 ha, por irrigação localizada.

A deficiência hídrica no Estado ocorre principalmente nos meses de dezembro a março, justamente nos meses de intensa produção agropecuária, enquanto os excedentes ocorrem nos meses de maio a outubro, quando se demanda pouca água para irrigação. Logo, faz-se necessário armazenar a água das chuvas em abundância no inverno para que seja utilizada nos meses em que ocorre déficit hídrico. Com a prática da irrigação, a produção agropecuária pode dobrar ou triplicar, compensando os custos dos investimentos.

Nesse sentido, o Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo (SDR), desenvolveu o Programa Irrigando a Agricultura Familiar, com subsídios de até 80% dos custos da implantação de microaçudes, cisternas e/ou sistemas de irrigação. Também proporcionará a capacitação de técnicos e de agricultores, usuários da água, para que possam buscar formas e alternativas adequadas de captação, armazenagem e usos múltiplos da água.

## **2. Objetivo do Programa**

Construir estruturas de captação e armazenamento de água destinados ao uso humano e à produção agropecuária e implantar sistemas de irrigação nos estabelecimentos rurais de base familiar.

## **3. Público**

Agricultores familiares, pecuaristas familiares, pescadores artesanais, aquicultores, assentados, quilombolas e indígenas.

## **4. Ações**

- a) construção de estruturas de armazenamento de água (microaçudes e cisternas);
- b) implantação de sistemas de irrigação;
- c) perfuração e instalação de poços artesianos comunitários;
- d) qualificação dos beneficiários em uso racional de recursos hídricos.

## **5. Critérios de Distribuição dos Projetos nas Regiões do Estado**

- a) priorizar as regiões de maior incidência de estiagem, quando as demandas forem maior que a meta;
- b) baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH); e
- c) articulação com outros programas estratégicos de desenvolvimento rural.

## **6. Critérios de Participação dos Beneficiários**

- a) estar enquadrado no público do programa;
- b) possuir a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP, conforme Lei nº 11.326/2006;
- c) priorizar os produtores que tenham participado de processo de qualificação em usos múltiplos da água;
- d) desenvolver atividades produtivas compatíveis com os programas de desenvolvimento rural do Governo Estadual, tais como: produção leiteira, fruticultura, aquicultura, olericultura, combate a pobreza no meio rural, dentre outros.

## **7. Benefícios Para os Participantes**

- a) conhecimentos em usos múltiplos da água;
- b) o projeto elaborado pela Associação Rio-grandense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater/RS- ASCAR);
- c) cada família de agricultor beneficiada pelo Programa Irrigando a Agricultura Familiar terá subsídio de 80%, até o valor limite de R\$ 12.000,00 para projetos de cisternas ou microaçudes e ou sistemas de irrigação. O Estado, portanto, participa com no máximo R\$ 9.600,00 por família, ficando o restante por conta do agricultor ou do poder público municipal.
- h) os projetos de microaçudes e irrigação elaborados por técnicos da Emater/RS com sua respectiva ART serão licenciados de acordo com normativas e deliberações da SEMA.
- i) os projetos técnicos servirão de base de informações para o processo de outorga de uso da água junto ao Departamento de Recursos Hídricos (DRH).

## **8. Atribuições dos Órgãos, das Entidades e das Instituições Envolvidas no Programa**

### **8.1. Atribuições da Secretaria de Desenvolvimento Rural Pesca e Cooperativismo - SDR:**

- a) implementar políticas de irrigação, abastecimento, armazenamento e usos múltiplos da água em unidades e sistemas produtivos da agricultura familiar, conforme o art. 47 da Lei nº 13.601/2011;
- b) coordenar o Programa em nível estadual;
- c) fazer a distribuição do número de projetos que serão implementados em cada região do Estado;
- d) divulgar o programa junto aos municípios;
- e) promover parcerias com instituições públicas e privadas;
- f) prover os recursos necessários para as ações de assistência técnica e extensão rural (Ater), licenciamento ambiental e outorga da água, elaboração do projeto técnico, acompanhamento da obra, laudo de conclusão e qualificação dos agricultores;
- g) prover os recursos referentes à contrapartida do Estado para investimento na reservação de água e seu uso múltiplos; e

h) supervisionar a execução das obras previstas no Programa.

## **8.2 Atribuições da Emater**

- a) divulgar o Programa junto às comunidades rurais;
- b) cadastrar os agricultores no Programa;
- c) auxiliar as prefeituras e entidades conveniadas no acompanhamento das ações do Programa;
- d) elaborar o estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental;
- f) elaborar projetos técnicos de armazenamento e usos múltiplos da água;
- g) capacitar o público beneficiário em armazenamento e usos múltiplos da água;
- h) Auxiliar no encaminhamento do licenciamento ambiental e outorga da água;
- i) orientar e acompanhar a execução e a instalação das obras e dos equipamentos;
- j) orientar tecnicamente no manejo da irrigação; e
- k) emitir o laudo de conclusão da obra.

## **8.3. Atribuições das Prefeituras e das Entidades Conveniadas**

- a) divulgar o Programa junto às comunidades rurais;
- Conveniar com a SDR o processo de execução dos projetos
- b) encaminhar o processo de licitação para execução da obra;
  - c) coordenar a execução das obras de armazenamento e usos múltiplos da água junto às propriedades rurais, de acordo com projeto técnico elaborado pela Emater/RS;
  - d) prestar contas junto à SDR sobre o andamento e conclusão da obra; e
  - e) Auxiliar no encaminhamento dos processos de licenciamento ambiental e outorga da água.

## **9. Composição e Atribuições dos Órgãos Colegiados.**

## **9.1 Comitê Técnico para o Desenvolvimento da Irrigação e dos Usos Múltiplos da Água (CIUMA), Conforme Lei nº. 13.063/2008.**

### **9.1.1 Composição do CIUMA**

- a) Secretaria de Obras e Irrigação - SOP;
- b) Secretaria de desenvolvimento Rural Pesca e Cooperativismo - SDR;
- c) Emater/RS;
- d) Instituto Rio-grandense do Arroz - IRGA;
- e) Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO; e
- f) Departamento de Recursos Hídricos - DRH.

### **9.1.2 Atribuições do CIUMA, Conforme Lei nº. 13.063/2008**

- a) atuar como órgão colegiado consultivo para analisar e aconselhar sobre as diretrizes operacionais no desenvolvimento do Programa Estadual de Irrigação;
- b) apreciar, sugerir mudanças e redefinir metodologias dos projetos das obras que serão realizadas com a construção de barragens, microaçudes e cisternas e outras formas de acumulação de água, bem como dos sistemas de irrigação e usos múltiplos da água;
- c) indicar novas tecnologias e soluções em termos de acumulação e usos múltiplos da água;
- d) avaliar e indicar novas técnicas de produção irrigada;
- e) avaliar e indicar novas formas de uso racional da água nos sistemas produtivos de suínos, aves e de gado leiteiro e de corte;
- f) analisar as solicitações de recursos para a construção de açudes e sistemas de irrigação para permitir o ordenamento sequencial de seu atendimento, segundo critérios seletivos estabelecidos pelo Comitê; e
- g) estabelecer critérios para atendimento prioritário sempre que a demanda ultrapassar os recursos disponíveis para a promoção da agricultura irrigada em unidades

familiares de produção e também para a construção de microaçudes, cisternas, algibes e barragens subterrâneas.

### **9.2.1. Composição do Comitê Gestor Regional do Programa.**

- a) a composição do comitê Gestor Regional será estabelecida conforme Decreto nº 48.789/12 do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS respeitando as especificidades regionais

### **9.2.3 Atribuições do Comitê Gestor Regional**

- a) divulgar o Programa na região;
- b) acolher, analisar e dar parecer às demandas;
- c) fazer a distribuição regional das demandas conforme critério do programa
- c) acompanhar e fiscalizar a execução das obras; e
- d) interagir com a Coordenação Estadual do Programa.

## **10. Fluxo Operacional do Programa**

- a) o agricultor cadastra-se junto ao escritório municipal da Emater, preenchendo uma ficha técnica com dados pessoais e informações sobre o tipo de projeto pretendido - anexo 01;
- b) o conselho Municipal poderá emitir parecer sobre os pedidos apresentados, visando subsidiar as decisões do Comitê Regional;
- c) o técnico municipal da Emater encaminha as fichas de inscrição e o parecer do Conselho Municipal (se existir) ao Comitê Gestor Regional;
- d) o Comitê Gestor Regional, através das fichas técnicas e dos pareceres dos Conselhos Municipais, aprova os projetos a serem elaborados por município;
- e) a Emater elabora o projeto técnico dos produtores selecionados;
- f) o escritório municipal da Emater-RS encaminha o projeto técnico, juntamente com a licença ambiental, termo de compromisso do produtor, solicitação de outorga do uso da água e outros documentos necessários listados no chec list ao escritório regional Emater por meio eletrônico ou impresso;
- g) o Escritório Regional analisa tecnicamente todo o processo, faz o chec list e encaminha para o escritório central por meio eletrônico ou impresso;
- h) o escritório central da Emater/RS analisa todo o processo e encaminha à SDR por meio eletrônico e impresso;



- i) a prefeitura municipal ou entidade conveniada abre uma conta específica para receber os depósitos das contrapartidas no banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul e providencia a documentação necessária para efetivação do convênio;
- j) a SDR efetua convênio com a prefeitura municipal ou com entidade indicada;
- k) a prefeitura ou a entidade conveniada realiza a licitação da obra;
- l) a agricultor ou prefeitura efetua o depósito da contrapartida na conta indicada pela prefeitura ou entidade conveniada;
- m) a empresa contratada executa a obra conforme projeto técnico atendendo os requisitos estabelecidos no termo de contrato;
- n) o técnico da Emater e a Coordenadoria Regional da SDR acompanham a execução da obra;
- o) o técnico da Emater avalia a execução da obra e atesta a sua conclusão em conformidade com projeto. Será usado um formulário específico, com no mínimo duas fotos (uma foto do local antes da obra e uma foto depois da conclusão da obra, na mesma posição) e encaminhado conforme fluxo do projeto;
- p) mediante a comprovação da conclusão do projeto, a prefeitura municipal ou a entidade conveniada autoriza a liberação do recurso para o pagamento da empresa executora;
- q) a prefeitura municipal ou a entidade conveniada presta contas à SDR, conforme os prazos e critérios previstos no convênio;

Observação: Os inscritos não selecionados, que preenchem os critérios, poderão ser beneficiados a partir da disponibilidade de novos recursos.

Para mais informações sobre o Programa, procurar o escritório municipal da Emater.

Anexo - 1

PROGRAMA ESTADUAL DE IRRIGAÇÃO  
"IRRIGANDO AGRICULTURA FAMILAR/RS"  
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_

End. Res: \_\_\_\_\_ Fone: (    ) \_\_\_\_\_

Comunidade: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Nº. DAP \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**OBRA SOLICITADA:**

<input type="checkbox"/> Microaçude	<input type="checkbox"/> Sistema de Irrigação	<input type="checkbox"/> Cisterna
Altura estimada taipa: _____ m	Tipo de irrigação _____ Área a ser irrigada: ____ ha	Vol _____ m <sup>3</sup>
Comprimento estimado taipa: _____ m		

Número de pessoas do grupo familiar: \_\_\_\_\_

Área total da propriedade: \_\_\_\_\_ Ha

Principais atividades de renda \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

Finalidade do projeto \_\_\_\_\_

## CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

- 1 - estar enquadrado no público do programa
- 2 - possuir a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP, conforme Lei nº. 11.326/2006;
- 3 - priorizar os produtores que tenham participado de processo de qualificação em usos múltiplos da água;
- 4 - desenvolver atividades produtivas compatíveis com os programas de desenvolvimento rural do Governo Estadual, tais como: produção leiteira, fruticultura, aquícultura, olericultura, combate a pobreza no meio rural, dentre outros.
- 5 - cada família de agricultor beneficiada pelo programa terá subsídio de 80% até o valor limite de R\$ 12.000,00 para projetos de cisternas ou microaçudes e ou sistemas de irrigação. O Estado participa com no máximo R\$ 9.600,00 por projeto, ficando o restante por conta do agricultor ou Prefeitura Municipal.
- 6 - o produtor deverá observar integralmente a legislação ambiental.

### PARECER PRELIMINAR EM VISTORIA PRÉVIA:

Obra solicitada tem viabilidade : Técnica (  ) Econômica (  ) Ambiental (  ) (S) (N)

Área vistoriada em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome técnico: \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Nome Produtor \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

### PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL:

Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(  ) Executar o projeto (  ) Deixar em lista de espera (  ) Não executar o projeto

Nome do presidente do conselho \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

<b>CHEC KIST – PROJETO DE MICROAÇUDES</b>
Os projetos de microaçudes encaminhados pelo Escritório Municipal ao escritório Regional e deste ao Escritório Central deverão respeitar a ordem e o conteúdo do check list abaixo:
1º Requerimento de reserva de disponibilidade hídrica e autorização para a construção de microaçudes. ( Preenchido e assinado pelo produtor)
2º Cópia da declaração de aptidão ao programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar (Pronaf) – DAP, conforme lei nº. 11326/2006
3º Projeto devidamente preenchido e assinado. ( memorial descritivo, planta baixa, perfil longitudinal, perfil transversal, perfil vertedouro e croqui da bacia).
4º Cópias da licença de operação da FEPAM – LO nº. 2182/2009-DL
5º ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada pelo agricultor e pelo técnico responsável, com a autenticação do pagamento ou comprovante de pagamento colado no corpo da ART.
6º declaração para fins de benefício do Pró-irrigação/RS – Ar 5º da lei estadual nº. 13.063 de 12/11/2008.
7º Certidão atualizada (2010 em diante) do cartório de registro de imóveis da matrícula do imóvel.
8º Cópia da carteira de identidade com CPF ou cópia da CI e do CPF, caso o CPF não esteja contido no documento de identidade.
9º Certidão de casamento ou declaração de união estável com firma reconhecida se o projeto estiver no nome do cônjuge.
10º Cópia do contrato de arrendamento com firma reconhecida se a área for arrendada, juntamente com registro do imóvel em nome do titular da área
Obs. Respeitar a ordem de montagem do processo. Projetos incompletos serão devolvidos.

<b>CHEC KIST – PROJETO DE CISTERNAS</b>
<b>Os projetos de CISTERNAS encaminhados pelo Escritório Municipal ao escritório Regional e deste ao Escritório Central deverão respeitar a ordem e o conteúdo do check list abaixo:</b>
1º Projeto devidamente preenchido e assinado. ( memorial descritivo, planta baixa).
2º declaração para fins de benefício do Pró-irrigação/RS – Ar 5º da lei estadual nº. 13.063 de 12/11/2008.
3 º Certidão atualizada (2010 em diante) do cartório de registro de imóveis da matrícula do imóvel.
4 º Cópia da carteira de identidade com CPF ou cópia da CI e do CPF, caso o CPF não esteja contido no documento de identidade.
5º Certidão de casamento ou declaração de união estável com firma reconhecida se o projeto estiver no nome do cônjuge.
6º Cópia do contrato de arrendamento com firma reconhecida se a área for arrendada, juntamente com registro do imóvel em nome do titular da área
Obs. Respeitar a ordem de montagem do processo. Projetos incompletos serão devolvidos.